



PREFEITURA DE
VALINHOS

OF. Nº 211/2021-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 03 de março de 2021.

Referente: Resposta ao Requerimento nº 263/21-CMV
Vereador Fábio Damasceno
Processo administrativo nº 2817/2021-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, e em resposta ao Requerimento em epígrafe, seguem anexadas, as informações disponibilizadas pelas áreas competentes da Municipalidade, solicitando sejam encaminhadas ao autor da propositura.

Sem mais para o momento, registramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal

Anexo: 32 folhas

Ao
Excelentíssimo Senhor,
FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

AR/ar



C.I. nº 206/2021 – S.E./racr

Valinhos, 25 de fevereiro de 2021.

DE: Secretaria da Educação

PARA: Departamento Técnico Legislativo

Assunto: CI nº 323/2021-DTL/SAJI e

Requerimento nº 263/2021 – Vereador Fábio Damasceno

Em resposta à solicitação em epígrafe, informamos:

1) Existe levantamento sobre o número de crianças e adolescentes com deficiência no Município?

Resposta: Realizado pela Secretaria Municipal de Educação, não.

2) Caso positivo, qual a quantidade?

Resposta: Lembramos que o último Censo feito pelo IBGE foi realizado em 2010 e não disponibiliza a população por faixa etária.

3) Existe levantamento de quantas crianças e adolescentes com deficiência estão inseridos na rede municipal de ensino?

Resposta: Sim.

4) Caso positivo, qual a quantidade?

Resposta: A Rede Municipal de Ensino de Valinhos possui hoje, 267 alunos com deficiência (com laudo médico) matriculados em suas Unidades Educacionais. Considerando que estamos no início do ano letivo, esse número poderá ser alterado à medida que novos diagnósticos sejam fechados e/ou novas documentações comprobatórias sejam cadastradas em nosso sistema.

5) Existe levantamento da necessidade de cuidadores para crianças e adolescentes frequentando a rede municipal de ensino?

Resposta: Sim. Importante esclarecer que atualmente, a RME conta com projeto Estagiários de Apoio à Inclusão, oferecendo apoio nas atividades de vida diária e demais “cuidados” aos alunos com deficiência, que deles necessitam. São estagiários dos cursos de pedagogia, o que qualifica o apoio oferecido.



6) Caso positivo, qual a quantidade?

Resposta: Nossa projeção é de 152 estagiários: 87 para o turno da manhã e 55 para o turno da tarde.

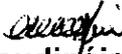
7) Existe demanda reprimida para o atendimento dos casos acima referidos?

Resposta: Os alunos matriculados e avaliados como dependentes de apoio serão atendidos.

8) Como será o plano de retorno às aulas, no que diz respeito aos educandos portadores de deficiência?

Resposta: Conforme o **Capítulo 5 – Protocolos para atendimento de estudantes com deficiência no âmbito da Educação Especial** do documento produzido pela Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19, em anexo.

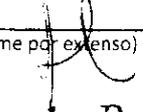
Atenciosamente

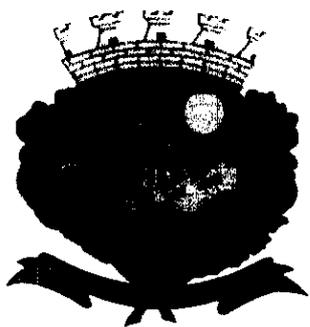

Claudineia V. Serafim
Secretaria da Educação
Secretária

RECEBIMENTO

Em 04 de 03 de 21

(nome por extenso)


Alexssandra Rosa
Agente Administrativo II



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

**DIRETRIZES ORIENTATIVAS PARA
A RETOMADA DAS ATIVIDADES
PRESENCIAIS NAS ESCOLAS**

COMISSÃO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19

Valinhos- 2020

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	1
1. Creches e Centros Municipais de Educação Infantil.....	2
2. Educação Infantil/Pré-escola.....	6
3. Ensino Fundamental I.....	11
4. Ensino Fundamental II.....	16
5. Educação Especial.....	17
6. Alimentação Escolar.....	20
7. Profissionais da Educação.....	22
8. Transporte Escolar.....	24



COMISSÃO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19

DIRETRIZES ORIENTATIVAS PARA A RETOMADA DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS NAS ESCOLAS

INTRODUÇÃO

As diretrizes e orientações presentes neste protocolo são fruto do trabalho da Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19, nomeados pela Portaria SE nº 1050/2020, publicada no Boletim Municipal nº 1993 de 07 de agosto de 2020, com a contribuição de profissionais da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria da Fazenda, com a participação dos coordenadores das áreas pedagógicas, de representantes do Conselho Municipal de Educação, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho de Alimentação Escolar, da Associação dos Servidores Públicos do Município de Valinhos, representantes das Escolas Particulares de Valinhos, das Creches particulares contratadas pela municipalidade, da OSC Instituto Esperança e representante dos alunos das Escolas Municipais de Educação Básica de Valinhos.

Todo o trabalho da Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19 foi organizado com base nos estudos e diretrizes de segurança sanitária editados pelos governos Federal, Estadual e Municipal, visando a retomada do atendimento presencial de alunos no contexto do ano letivo de 2021, com fundamento em cinco diretrizes essenciais:

- Garantia de direito à educação;
- Garantia de segurança e saúde aos estudantes e aos profissionais da educação;
- Orientação e comunicação à comunidade escolar;
- Organização dos espaços escolares com vistas à segurança sanitária;
- Prevenção ao contágio e disseminação da COVID-19.

O presente documento apresenta diretrizes e ações divididas em:

1. Protocolos para as Creches e Centros Municipais de Educação Infantil, visando o atendimento de crianças de 0 a 3 anos e 11 meses;

2. Protocolos para a Educação Infantil/Pré-escola, com atendimento a crianças na faixa etária de 4 a 5 anos e 11 meses;
3. Protocolos para o Ensino Fundamental I, com atendimento a estudantes do 1º ao 5º Ano;
4. Protocolos para o Ensino Fundamental II, com atendimento a estudantes do 6º ao 9º Ano e Educação de Jovens e Adultos (EJA);
5. Protocolos para atendimento de estudantes com deficiência no âmbito da Educação Especial;
6. Protocolos para alimentação escolar;
7. Protocolos para os profissionais da Educação;
8. Protocolos para transporte escolar.

As diretrizes constantes do presente documento devem ser tomadas como princípios norteadores da organização das escolas sob a jurisdição do Sistema Municipal de Ensino, para a retomada das atividades presenciais no ano letivo de 2021.

O Processo de organização do retorno às aulas presenciais é extremamente complexo, exigindo que as decisões sejam tomadas de maneira conjunta e articulada, principalmente com as áreas da Saúde e da Assistência Social.

Nesse sentido, é importante ter em perspectiva que todas as soluções elencadas neste material são provisórias, sujeitas a adaptações ou mesmos mudanças bruscas, seja pela decisão das autoridades, novas descobertas científicas ou pelo aprendizado durante a implementação. Ou, no melhor dos casos, pela descoberta de uma vacina e/ou de tratamentos eficazes. Mais importante que voltar é garantir o retorno das crianças e dos profissionais com segurança.

1. Protocolos para as Creches e Centros Municipais de Educação Infantil, visando o atendimento de crianças de 0 a 3 anos e 11 meses

- 1.1. Garantir aos funcionários, a qualidade e disponibilidade de todos os insumos necessários para a reabertura das creches com segurança sanitária (álcool em gel 70%, álcool líquido 70%, máscaras descartáveis, aventais, protetor facial, luvas descartáveis, papel toalha, medidores de

temperatura corporal (preferencialmente termômetro sem contato -Infravermelho), hipoclorito de sódio, borrifadores, tapete ou capacho sanitizante;

1.2. Providenciar um levantamento dos profissionais da educação de grupo de risco;

1.3. Garantir não somente as condições de trabalho como também previsão de número adequado de profissionais da educação, providenciando medidas de contratação de novos profissionais para substituírem os do grupo de risco, e para suprir a demanda (professores, ADIs, e principalmente o pessoal da limpeza e da merenda);

1.4. Adotar estratégias intersetoriais na reabertura das escolas para evitar o abandono escolar e para realização de busca ativa, com atenção especial às crianças em risco de trabalho infantil e/ou em situação de abusos e/ou violência doméstica;

1.5. Organizar a entrada e a saída de pais ou responsáveis, para evitar aglomerações, preferencialmente fora dos horários de maior trânsito do transporte escolar;

1.6. Recomendável que a mesma pessoa, exceto as de grupo de risco para COVID-19, leve e busque a criança todos os dias. Todos devem estar fazendo uso de máscara (exceto crianças com idade inferior a 2 anos, de acordo com a Nota de Alerta da Sociedade Brasileira de Pediatria de 29/05/2020, pois em crianças menores, há risco de sufocamento);

1.7. O responsável deverá aguardar do lado de fora em espaços demarcados no chão de forma a manter o distanciamento de segurança 1,5 metros;

1.8. Cumprir o distanciamento de 1,5 metros no momento dos pais deixarem as crianças na escola;

1.9. Aferir a temperatura das pessoas a cada entrada na instituição de ensino. Utilizar preferencialmente termômetro sem contato (Infravermelho). Em caso de aparelho digital, fazer a higienização antes e depois do uso.

1.10. Caso a temperatura esteja acima de 37,5°C, orientar o retorno para casa e a busca de atendimento médico se necessário.

1.11. Lavar as mãos com água e sabão ou higienizar com álcool em gel 70%;

1.12. Fazer a higienização dos calçados das crianças e dos funcionários por meio de um tapete ou capacho sanitizante antes do ingresso a instituição;

1.13. Fazer a higienização dos pertences das crianças e dos funcionários (com materiais específicos orientados pela vigilância);

1.14. Exigir o uso e disponibilizar os EPIs necessários aos funcionários para cada tipo de atividade;

1.15. As crianças devem lavar as mãos com água e sabão (caso não esteja disponível, usar álcool em gel 70%), conforme indicações da Anvisa, após cada atividade realizada, antes e após as refeições;

- 1.16. Uso de máscara somente para crianças com idade superior a 2 anos, de acordo com a Nota de Alerta da Sociedade Brasileira de Pediatria de 29/05/2020. Em crianças menores, há risco de sufocamento.
- 1.17. Crianças não devem manipular alimentos em atividades pedagógicas;
- 1.18. Cada criança deverá ter seu copo (para tomar água, suco e leite) ou mamadeira para os bebês e os mesmos devem ser mantidos em lugares individuais;
- 1.19. Não utilizar objetos compartilhados que não sejam higienizados antes do uso;
- 1.20. Mamadeiras e bicos devem ser higienizados seguindo procedimentos apropriados, com uso de escova e em seguida, esterilizar por meio de fervura e solução de hipoclorito de sódio. O mesmo deve ser feito com utensílios utilizados pelos bebês, como chupetas e copos;
- 1.21. Todos os profissionais devem higienizar as mãos, conforme as indicações da Anvisa, frequentemente e após o contato com cada criança, especialmente antes e após trocar fraldas, preparar e servir alimentos, alimentar crianças e ajudá-las no uso do banheiro, após tossir, espirrar, manusear lixo ou objetos de trabalho compartilhados, tocar em superfícies de uso comum, e antes e após a colocação da máscara;
- 1.22. Usar os EPIs necessários para cada tipo de atividade, principalmente para atividades de limpeza, retirada e troca do lixo, manuseio e manipulação de alimentos ou livros;
- 1.23. Manter o distanciamento de 1,5 metros entre as pessoas, com exceção dos profissionais que atuam diretamente com bebês e crianças;
- 1.24. Higienizar os pertences que levarem à instituição de acordo com as orientações da Vigilância Epidemiológica;
- 1.25. Não utilizar objetos compartilhados que não sejam higienizados antes do uso;
- 1.26. Fazer uso correto dos EPIs conforme orientação de profissionais específicos;
- 1.27. Higienizar o prédio, as salas e, particularmente, as superfícies que são tocadas por muitas pessoas (grades, mesas de refeitórios, carteiras, puxadores de porta), antes do início das aulas em cada turno e sempre que necessário, de acordo com as indicações da Nota Técnica Nº 22/2020 da Anvisa;
- 1.28. Higienizar brinquedos, trocador e cuba (após cada troca de fralda ou banho), todos os objetos de uso comum antes do início das aulas de cada turno e sempre que possível, de acordo com a Nota Técnica Nº 22/2020 da Anvisa;
- 1.29. Brinquedos com material poroso ou que não possam ser higienizados não devem ser utilizados;
- 1.30. Higienizar os banheiros, lavatórios, lactário, cozinha, antes da abertura, após o fechamento e, no mínimo, a cada três horas;

- 1.31. Certificar-se de que o lixo seja removido no mínimo três vezes ao dia e descartado com segurança, conforme disposto no Comunicado CVS-SAMA 07/2020;
- 1.32. Manter os ambientes bem ventilados com as janelas e portas abertas, evitando o toque nas maçanetas e fechaduras;
- 1.33. Evitar o uso de ventilador (esperamos maiores informações de órgãos competentes);
- 1.34. Manter os profissionais e crianças do grupo de risco em casa, realizando trabalho remoto;
- 1.35. Separar salas ou áreas para isolar pessoas que apresentem sintomas até que se tomem as demais providências para retorno a sua casa;
- 1.36. Fazer uso de colchonetes revestidos de material que possa ser higienizado;
- 1.37. Identificar os pertences individuais das crianças (carrinhos, copos, mamadeiras, etc);
- 1.38. Comunicar as famílias e os estudantes sobre o calendário de retorno e os protocolos com, no mínimo, sete dias de antecedência;
- 1.39. Produzir materiais de comunicação para distribuição à família na chegada às instituições, com explicações de fácil entendimento sobre os protocolos estabelecidos pelo município (de acordo com as instruções passadas antes do retorno);
- 1.40. Priorizar o atendimento ao público por canais digitais (telefone, aplicativo ou online);
- 1.41. Orientar pais ou responsáveis sobre as regras de funcionamento da unidade escolar na reabertura;
- 1.42. Orientar pais, responsáveis pelas crianças, a aferirem a temperatura corporal antes da ida para a instituição de ensino e ao retornar. Caso a temperatura esteja acima de 37,5°C, a recomendação é ficar em casa;
- 1.43. Caso não haja febre, porém apresente outros sintomas como (diarréia, vômito ou situações que fogem da rotina da criança) orientar aos pais para permanecer com a criança em casa e buscar orientação médica;
- 1.44. Os funcionários deverão adentrar-se em seus ambientes de trabalho antes das crianças, de maneira que possam planejar seu retorno, respeitando os protocolos de maneira intersetorial e com todo amparo legal;
- 1.45. Rodízio com redução da quantidade de crianças por turma, atendendo a primeira fase de retorno de 20% das crianças ou de acordo com o espaço físico (metragem dos ambientes) respeitando o distanciamento de 1,5 metros entre as crianças;
- 1.46. Realizar as reuniões de professores respeitando a distância de 1,5 metros;
- 1.47. Manter a suspensão (temporariamente) de eventos como: festas, reuniões, assembleias, etc;

- 1.48. Reforçar o transportador escolar a evitar que as crianças toquem nos bancos, portas, janelas e demais partes dos veículos do transporte escolar;
- 1.49. Repensar a rotina das crianças- caso a instituição mantenha o repouso, respeitar o distanciamento de 1,5 metro entre os colchonetes;
- 1.50. Disponibilizar dispensadores com álcool em gel 70% ou borrifadores (álcool líquido 70%) em pontos de maior circulação (recepção, corredores e refeitório);
- 1.51. Escalonar liberação para o almoço e refeições para garantir o distanciamento de 1,5 metro;
- 1.52. Separar as crianças em grupos fixos e não as misturar;
- 1.53. Priorizar as atividades ao ar livre, garantindo espaço adequado para as crianças e educadores;
- 1.54. Orientar os pais para que as crianças não tragam brinquedos ou outros objetos que não sejam solicitados pela equipe escolar;
- 1.55. Priorizar o atendimento ao público por canais digitais;
- 1.56. Preparar alimentos para as crianças de acordo com os protocolos da equipe responsável;
- 1.57. Proporcionar discussão sobre a reformulação do Projeto Político Pedagógico com a participação da comunidade escolar;
- 1.58. Organizar o uso de materiais didáticos, brinquedos e jogos de modo a evitar o compartilhamento;
- 1.59. Estender o horário de entrada e saída da criança na instituição, para evitar aglomerações e para atender os protocolos na rotina nesse período;
- 1.60. Instalar vidros /placas de acrílico ou manter e ou distanciamento na secretaria ou coordenação, a fim de manter uma separação entre a equipe de recepção e as famílias;

2. Protocolos para a Educação Infantil/Pré-escola, com atendimento a crianças na faixa etária de 4 a 5 anos e 11 meses

- 2.1. Evitar aglomeração nos horários de entrada e saída das crianças, utilizando demarcação de piso com fita adesiva ou outro sinalizador na calçada, mantendo o distanciamento de 1,5m entre as pessoas, de preferência definindo portões diferentes para entrada e saída;

- 2.2. Os pais ou responsáveis devem entregar a criança em segurança ao responsável pelo seu acolhimento dentro da Unidade Educacional e aguardar até a aferição de sua temperatura e, em seguida, sair imediatamente, para o acolhimento do próximo aluno;
- 2.3. Higienizar, com álcool em gel 70%, as maçanetas, cadeados, chaves e mãos antes e depois de abrir e fechar os portões;
- 2.4. Higienizar calçados em tapete sanitizante disponível na entrada e demais espaços da U.E.
- 2.5. Aferir a temperatura de todas as pessoas ao adentrarem no ambiente escolar, redirecionando para casa e orientando a procurar cuidados médicos, caso esteja acima de 37,5°C;
- 2.6. Instalação de pia na entrada da escola para higienizar as mãos com água e sabão ao adentrar a U.E.;
- 2.7. Alunos, funcionários e comunidade devem entrar e permanecer nas escolas utilizando máscaras descartáveis ou de tecido durante todo o tempo, exceto para alimentar-se e beber água;
- 2.8. Caso haja a necessidade de substituição da máscara de tecido por eventuais incidentes, a escola deverá fornecer máscara descartável.
- 2.9. Na recepção dos alunos, encaminhá-los para ambiente onde se assegure distanciamento físico recomendável (1,5m de distância), para que possam aguardar o início das aulas, acompanhados de funcionários, evitando que os responsáveis adentrem os espaços da U.E, respeitando sempre o distanciamento de 1,5m;
- 2.10. Designar um funcionário para organizar e anunciar a entrada dos alunos, um funcionário para acompanhar o passar os pés no tapete sanitizante e outro para a aferição da temperatura dos alunos;
- 2.11. Demarcar assentos na sala dos professores, respeitando o distanciamento entre os pares. Evitando aglomeração e assegurando o distanciamento físico de 1,5m.
- 2.12. Disponibilizar ambiente adequado para o cumprimento do HAC e HAI, evitando aglomeração e assegurando o distanciamento físico de 1,5m.
- 2.13. Acompanhar os alunos em pequenos grupos para suas respectivas salas, respeitando sempre o distanciamento necessário;
- 2.14. Ao adentrar a sala de aula, o professor deverá higienizar a maçaneta, carteira e a cadeira do professor com álcool em gel 70% e papel toalha e realizar sua higiene pessoal;
- 2.15. Antes de adentrar a sala de aula, o aluno deverá higienizar as mãos com água e sabão ou com álcool em gel 70%;
- 2.16. Utilizar meios que garantam o distanciamento entre os alunos na organização de filas, para entradas e a saídas da sala de aula;

- 2.17. Delimitar o distanciamento entre os alunos nas salas de aula, demarcando as carteiras que não devem ser utilizadas pelos alunos;
- 2.18. Intensificar a higiene dos sanitários com produtos adequados para a desinfecção do local, com maior frequência que a habitual, mantendo a atenção após os períodos de entrada e intervalos;
- 2.19. Realizar a limpeza, três vezes ao dia, das cubas, pisos, vasos sanitários, torneiras, descargas e interruptores, entre outros;
- 2.20. Todos os banheiros deverão estar munidos de dispensers para sabonete líquido, álcool em gel 70% , papel toalha e borrifadores para desinfecção do local após seu uso;
- 2.21. Todos os vasos sanitários deverão ter o assento com tampa;
- 2.22. Lavar as mãos com água e sabão antes e depois de utilizar o banheiro;
- 2.23. Afixar cartazes ilustrativos (plastificados) orientando o procedimento de higienização das mãos;
- 2.24. Delimitar e controlar o número de crianças que poderão utilizar o banheiro de cada vez, evitando aglomeração e assegurando o distanciamento físico de 2m entre os usuários;
- 2.25. Demarcar no chão o local de espera na fila do lado de fora do banheiro, respeitando o distanciamento necessário exigido, sempre com a supervisão de um adulto;
- 2.26. Escalonar a escovação dos dentes sob a supervisão de um adulto, respeitando o distanciamento necessário (colocar os alunos nas demarcações já feitas no espaços), realizada preferencialmente, no lado externo do banheiro em pias externas;
- 2.27. Intensificar os cuidados com a escovação, mantendo a escova de dentes higienizada e acondicionada individualmente em suporte com tampa dentro da mochila;
- 2.28. Agrupar os alunos de forma reduzida nas aulas presenciais, realizando o rodízio dos alunos durante a semana, atendendo por dia apenas 20% dos alunos da turma nessa primeira fase, uma vez que há a quantidade mínima por sala de 25 alunos;
- 2.29. Considerar o espaço físico das salas de aula de cada U.E., sempre garantindo o distanciamento de 1,5m entre os alunos na sala;
- 2.30. Demarcar os espaços de forma lúdica, onde cada aluno deverá ficar, respeitando o distanciamento entre as crianças. Evitar tapetes para demarcar esses lugares;
- 2.31. Organizar as mesas respeitando sempre o distanciamento necessário;
- 2.32. Higienizar todos os materiais utilizados pelos alunos em sala de aula, evitando o compartilhamento de materiais e objetos;

- 2.33. Higienizar as mãos prioritariamente com água corrente e sabonete líquido sempre que necessário, ou com álcool em gel 70% em casos de emergência, desde que o aluno não seja alérgico (o álcool em gel 70% pode ser utilizado a partir dos 3 anos de idade);
- 2.34. Orientar constantemente os alunos a evitarem contato físico com outras crianças, bem como evitarem tocar os próprios olhos, boca e nariz;
- 2.35. Orientar constantemente os alunos a, quando tossir ou espirrar, cobrir a boca e nariz com a região do cotovelo;
- 2.36. Orientar constantemente os alunos a, quando utilizarem lenços descartáveis, jogá-los fora imediatamente e higienizar as mãos em seguida;
- 2.37. A U.E deve controlar o fluxo de entrada dos alunos no refeitório, de forma que não haja aglomeração e se garanta a distância mínima recomendada de 1,5m;
- 2.38. Demarcar o espaço para a ida e volta dos alunos para retirada da merenda escolar, bem como a devolução dos utensílios utilizados (o aluno vai pegar o prato por um caminho retorna a mesa por outro, o mesmo deverá acontecer para devolução dos utensílios);
- 2.39. Realizar todas as refeições no refeitório, com escalonamento de horários, revezando as turmas, de modo que uma turma não entre em contato com outra no espaço de merenda;
- 2.40. No momento da refeição os alunos deverão guardar suas máscaras em saquinhos plásticos limpos e identificados. Após a refeição, substituir por uma máscara limpa, higienizada. Caso o aluno não traga outra máscara para escola, a mesma deverá garantir-lhe uma máscara descartável;
- 2.41. Proibir que alunos tragam lanches de casa ou que compartilhem alimentos com os colegas;
- 2.42. O bebedouro deverá ser utilizado apenas e tão somente para reposição de água nas canecas ou garrafinhas individuais dos alunos, evitando beber água direto do bebedouro, e tomando todos os cuidados de higiene ao utilizá-lo. Se possível, instalar sensores para acionamento automático dos bebedores.
- 2.43. Oferecer água filtrada em copos individuais ou garrafinhas;
- 2.44. Funcionários que trouxerem de casa sua refeição, deverão também trazer seus talheres e copos, devendo guardá-los protegidos e higienizá-los posteriormente em suas residências, a fim de evitar contaminação;
- 2.45. Professores e funcionários deverão trazer seu lanche para o café de casa, evitando o compartilhamento de alimentos como biscoitos, bolos, pães, margarina, requeijão e outros. A fim de se evitar contaminação;
- 2.46. Higienizar os equipamentos do parquinho uma vez por dia ou após a cada utilização;
- 2.47. Os alunos deverão higienizar as mãos com água e sabão ao retornarem do parquinho;

- 2.48. Respeitar rigorosamente o cronograma de utilização do parquinho, evitando aglomerações e mantendo o distanciamento recomendado, fazendo sempre o revezamento das turmas;
- 2.49. Evitar o uso de brinquedos de madeira, materiais não estruturados e tanque de areia, devido ao risco de contaminação;
- 2.50. Disponibilizar ao grupo apenas brinquedos de fácil higienização;
- 2.51. Higienizar os objetos dos espaços lúdicos e ambientes de uso comum (sala de jogos, cantinhos de leitura, sala multimídia, brinquedotecas, bibliotecas), uma vez por dia ou após cada utilização;
- 2.52. Higienizar as mãos antes e depois do manuseio de objetos desses espaços lúdicos e ambientes de uso comum com água e sabão líquido;
- 2.53. As leituras devem ser realizadas apenas pelos professores, sem que os alunos manuseiem os livros evitando assim o risco de contaminação;
- 2.54. Após o uso do livro e/ou gibi, separar uma estante para armazenar o livro usado para a leitura;
- 2.55. Não colocar o livro usado no acervo pelos próximos 5 dias e também não liberá-lo para leitura. Após o período de 6 dias, higienizar o livro com álcool 70% e papel toalha;
- 2.56. Comunicar as famílias e os estudantes sobre o calendário de retorno e os protocolos com, no mínimo, sete dias de antecedência;
- 2.57. Produzir materiais de comunicação para distribuição às famílias na chegada às escolas, com explicações de fácil entendimento sobre a prevenção da COVID-19;
- 2.58. Priorizar o atendimento ao público por canais digitais (telefones, aplicativos ou online);
- 2.59. Orientar pais e responsáveis sobre as regras de funcionamento da unidade escolar na reabertura;
- 2.60. Orientar pais, responsáveis e alunos a aferirem a temperatura corporal antes da ida para U.E e ao retornar. Caso a temperatura esteja acima de 37,5°C, a recomendação é ficar em casa;
- 2.61. Caso não haja febre, porém apresente outros sintomas como diarreia, tosse, coriza e outros, orientar aos pais para permanecer com a criança em casa e buscar orientação médica;
- 2.62. Deixar todos os ambientes da escola bem ventilados; sempre que possível manter as portas e janelas abertas, evitando assim o toque nas maçanetas e fechaduras;
- 2.63. No início e no término de cada período intensificar a higienização e desinfecção dos ambientes e equipamentos; incluindo, pisos, nichos de trabalho, mesas, cadeiras, computadores, entre outros e áreas comuns e de circulação de pessoas;

2.64. Efetuar a higienização das lixeiras diariamente, incentivando o descarte frequente do lixo, pelo menos três vezes ao dia, com segurança, conforme disposto no Comunicado CVS-SAMA 07/2020;

2.65. Disponibilizar kits de limpeza nos ambientes e realizar higienização das superfícies e objetos de contatos frequente, antes e após o seu uso, tais como: canetas, apagadores, balcões, mesas, corrimãos, grampeadores, maçanetas, interruptores, mouses, cadeiras, teclados, telefones, televisores, torneiras, vidros, entre outros objetos de uso coletivo;

2.66. Alunos, professores, gestores, funcionários e comunidade devem adentrar as escolas usando máscara de tecido ou descartável, devendo permanecer de máscara durante todo o tempo em que estiverem na escola.

3. Protocolos para o Ensino Fundamental I, com atendimento a estudantes do 1º ao 5º Ano

3.1. Evitar aglomeração nos horários de entrada e saída dos alunos, utilizando demarcação de piso com fita adesiva ou outro sinalizador na calçada, mantendo o distanciamento de 1,5m entre as pessoas, de preferência definindo portões diferentes para entrada e saída;

3.2. Antecipar o horário de abertura da unidade escolar para evitar aglomeração no portão (sugerimos que a abertura seja antecipada em 20 minutos);

3.3. Fixar cartazes em alambrados ou outros espaços adequados com orientação sobre manter o distanciamento social;

3.4. Realizar escalonamento de entrada dos alunos a partir do cronograma diário dos períodos (sugerimos cronograma com escala semanal);

3.5. Na entrada deverá ser aferida a temperatura dos alunos (37,5°C ou mais não poderá adentrar a unidade escolar), realizar a higiene dos calçados com tapetes sanitizantes e fazer a higiene das mãos com álcool em gel 70%;

3.6. Ao entrar na unidade escolar os alunos devem manter o distanciamento social e deverá haver um responsável para observá-los;

3.7. Os portões, maçanetas, cadeados e chaves deverão ser higienizados com álcool 70% antes e depois de serem manuseados. Os portões devem estar abertos para receber os alunos, evitando-se assim que muitas pessoas tenham contato com o mesmo;

- 3.8. Todas as pessoas que adentrarem a escola deverão higienizar os calçados em tapete sanitizante disponível na entrada;
- 3.9. Todas as pessoas que entrarem na escola deverão ter sua temperatura aferida. Caso a pessoa apresente temperatura acima de 37,5°C não deverá adentrar a escola. Caso seja aluno deverá retornar com os pais para casa, orientados os pais ou responsáveis a observarem outros sintomas e a procurarem cuidados médicos caso necessário;
- 3.10. Higienizar com álcool em gel 70% as mãos no momento da entrada, caso não seja possível lavar as mãos com água e sabonete líquido, fazendo uso do protocolo correto de lavagem das mãos;
- 3.11. Alunos, professores, gestores, funcionários e comunidade devem adentrar as escolas usando máscara de tecido ou descartável, devendo permanecer de máscara durante todo o tempo em que estiverem na escola;
- 3.12. As escolas devem ter um estoque de máscaras descartáveis para fornecer aos alunos em caso de eventuais incidentes;
- 3.13. Deverá ser criado um fluxo para que pais que não tenham condições de adquirir máscaras para seus filhos tenham acesso as mesmas para que alunos não fiquem afastados das aulas por esse motivo;
- 3.14. Ao entrar na escola os alunos devem ser direcionados às suas salas de aula e deverão aguardar em seus lugares a chegada dos demais alunos, sempre monitorados por funcionários;
- 3.15. A sala dos professores deverá ser um lugar de uso transitório. Deve-se evitar aglomeração e assegurar distanciamento físico;
- 3.16. O encaminhamento dos alunos para a sala de aula deve ser realizado individualmente ou no máximo em pequenos grupos, respeitando o distanciamento social. Deve-se evitar “sinal sonoro” para não provocar aglomeração;
- 3.17. Cada sala deverá ter um kit contendo borrifador com álcool líquido 70% e papel toalha para que o professor e os alunos possam higienizar sua mesa, cadeira e outros itens sempre que necessário;
- 3.18. As portas das salas devem ser mantidas abertas para propiciar melhor circulação de ar e evitar contato com a maçaneta;
- 3.19. Nas escolas que são organizadas por salas ambiente é recomendado que sejam, temporariamente, substituídas por salas fixas por turma, evitando-se assim aglomeração na troca de sala pelos alunos e a necessidade de higienização das carteiras, cadeiras e demais objetos;
- 3.20. Os alunos devem ser orientados a não tocar nas mochilas de outros alunos;
- 3.21. Quando for possível, disponibilizar nas salas de aula cabides para que os alunos pendurem suas mochilas, evitando-se assim que as mesmas fiquem no chão;

- 3.22. É recomendável a formação de filas para entrada e saída das salas mantendo o distanciamento mínimo de 1,5m;
- 3.23. Intensificar a higiene com produtos adequados para desinfecção de todos os ambientes da escola, com maior frequência que o habitual, garantindo a limpeza, ao menos, 2 vezes por período;
- 3.24. Os funcionários de limpeza devem ser treinados para a realização da desinfecção, por ser diferente de uma limpeza convencional;
- 3.25. Para a utilização dos banheiros, todos devem manter o distanciamento durante o uso, evitando a entrada de grupos. A espera na fila, no lado de fora do banheiro, deve ocorrer com delimitação de distanciamento;
- 3.26. Alunos devem ser orientados a lavar as mãos com água e sabão antes e depois do uso do banheiro e a dar descarga sempre com a tampa do sanitário fechada;
- 3.27. Deverá ficar um funcionário controlando a quantidade de alunos nos banheiros, de modo a evitar aglomerações, devendo haver placas de sinalização na entrada dos banheiros indicando o número máximo de pessoas por vez;
- 3.28. Trabalhar com grupos reduzidos de alunos para aulas presenciais. Sugerindo-se o atendimento de 50% dos alunos, com escala semanal de revezamento;
- 3.29. As carteiras deverão ser marcadas alternando as que podem e as que não podem ser utilizadas pelos alunos, de modo a garantir o distanciamento social de 1,5m, conforme a realidade de cada escola;
- 3.30. Em todos os locais possíveis, principalmente em corredores, fazer demarcação de solo com setas indicando a mão de direção (ida pela direita e volta pela esquerda);
- 3.31. No início e término de cada período, intensificar a higienização e desinfecção dos ambientes e equipamentos, incluindo piso, nichos de trabalho, mesas, cadeiras, computadores, entre outros, e áreas comuns e de circulação de pessoas, considerando as especificidades dos equipamentos de informática;
- 3.32. Efetuar a higienização das lixeiras diariamente, incentivando o descarte do lixo frequente e a separação daqueles com contaminação (EPI) para descarte seguro;
- 3.33. Realizar a troca do saco de lixo da lixeira, ao menos uma vez por período ou quando chegar na sua capacidade de suporte;
- 3.34. Evitar o uso de ar condicionado nas salas de aula e demais espaços escolares;
- 3.35. Evitar o compartilhamento de objetos pessoais e de trabalho;
- 3.36. Instalar proteção com barreira física de acrílico nas secretarias das escolas para segurança dos funcionários que prestam atendimento ao público e realizar a higiene da barreira de acrílico com frequência;

- 3.37. Funcionários devem higienizar as mãos com álcool em gel 70% antes do início das atividades e intensificar a higienização dos objetos de uso coletivo, considerando as especificidades dos equipamentos de informática;
- 3.38. Antes da retomada das atividades presenciais deverão acontecer medidas educativas, com orientações prévias aos alunos, familiares e colaboradores, sempre buscando o menor impacto possível;
- 3.39. Orientações e instruções de fluxo da rotina, de medidas implantadas na unidade escolar para alunos, pais, professores, funcionários e equipe gestora;
- 3.40. Criação de materiais informativos de conscientização para as famílias e colaboradores relacionando todos os cuidados a serem observados aos cuidados do combate a COVID-19, fazendo as higienizações e desinfecções necessárias em todos os ambientes;
- 3.41. Afixar em local visível ao público e aos colaboradores cartazes informativos com orientações sobre a necessidade de higienização das mãos, uso de máscaras, distanciamento entre as pessoas, limpeza de superfícies, ventilação e limpeza dos ambientes;
- 3.42. Jogos, competições, festas, reuniões, comemorações e atividades que envolvam coletividade devem ser, temporariamente, suspensos;
- 3.43. Pessoas externas ao processo educativo (fornecedores, equipes de manutenção e outros), excepcionalmente, devem entrar na escola apenas em horários alternativos às aulas e/ou presença de alunos, sempre de forma segura, com máscara, evitando o contato com as crianças;
- 3.44. Descartar o uso de bebedouros para o consumo imediato de água. O bebedouro deverá ser utilizado apenas e tão somente para reposição de água nas canecas ou garrafinhas individuais dos alunos. Deverá se evitar contato direto com a superfície, devendo ser utilizado papel toalha com possibilidade de descarte em coletor de resíduos com acionamento sem contato manual e posteriormente, realizar a higienização das mãos. Na impossibilidade do cumprimento de tais orientações, recomenda-se a interdição dos bebedouros;
- 3.45. Orientar para que cada estudante traga e utilize sua própria garrafa de água, utilizando os bebedouros comuns apenas para encher essas garrafas; evitar o uso diretamente do bebedouro; às garrafas próprias dos alunos, devem ser higienizadas antes de sua utilização na escola e ao chegar em casa, todos os dias;
- 3.46. A limpeza profunda da unidade escolar acontecerá todos os dias, por empresa contratada, após o encerramento das atividades. Está recomendado o uso de solução de hipoclorito de sódio a 0,5% para limpar superfícies e de álcool a 70% para pequenos objetos;
- 3.47. Só deverão retornar às atividades presenciais, os alunos em condições de atender os protocolos de proteção à saúde;

3.48. Caso a criança ou membros da família apresentem teste positivo da COVID-19, a escola deve ser comunicada, sendo o seu retorno condicionado à melhora dos sintomas e não antes de 14 dias, a contar do primeiro dia do surgimento dos sintomas. Deve-se manter o afastamento, enquanto, se aguarda a conclusão do diagnóstico, com o cuidado de não se estigmatizar a criança;

3.49. Nos casos dos alunos cujas famílias não tiverem segurança para o retorno às aulas presenciais, haverá a possibilidade de dar continuidade aos estudos em casa, por meio de atividades remotas na plataforma "Educa Digital";

3.50. Notificar a existência de casos confirmados de COVID -19 às autoridades de saúde do município e/ou do Estado detectados em alunos, professores e demais colaboradores, imediatamente à tomada de conhecimento;

3.51. Desenvolver rotina de treinamento intenso e contínuo junto aos alunos e colaboradores sobre o protocolo sanitário, com especial ênfase na correta utilização de máscaras, higienização de mãos e objetos, respeito ao distanciamento social seguro no ambiente escolar e, também, com especial ênfase no engajamento colaborativo destes na orientação de seus familiares e na sua corresponsabilidade no sucesso dessas medidas, inclusive com a rápida e fidedigna comunicação à instituição de ensino e às autoridades de saúde no caso de constatação de algum dos sintomas da COVID – 19;

3.52. Solicitar aos responsáveis pelos alunos para que enviem máscaras de tecido adicionais para troca a cada 3 horas de permanência para as atividades presenciais dentro da unidade de ensino;

3.53. Entregar aos Professores e aos colaboradores máscaras adicionais para troca a cada 3 horas de permanência para as atividades presenciais dentro da unidade de ensino;

3.54. Higienizar as dependências da unidade educacional diariamente com água sanitária diluída em 02 colheres e meia de sopa por litro de água (Orientação ANVISA), pulverizando em todos os ambientes, antes da chegada e a cada intervalo de turno de funcionamento;

3.55. Frente a um caso suspeito de COVID-19 a escola deve ter uma sala de isolamento ou um espaço reservado, pré-determinado e exclusivo, para a situação em que haja algum quadro infeccioso respiratório, como febre e/ou algum sintoma gripal, apresentado por algum aluno;

3.56. Comunicar imediatamente a família para buscar o aluno sendo orientada a levá-lo imediatamente para avaliação médica, ficando responsável dar retorno para a escola se houve afastamento, para que medidas coletivas possam ser adotadas;

3.57. Organizar, se possível, o intervalo das turmas em horários diferentes, evitando aglomerações nos pátios, refeitórios e demais nas áreas comuns da escola;

3.58. Reforçar a técnica adequada, de higienização das mãos, conforme orientação do Ministério da Saúde, com duração mínima de 40 segundos, utilizando água e sabão ou de 20 segundos quando utilizado álcool gel;

3.59. Brinquedos pessoais não devem ser levados para as unidades educacionais, deve ser dada preferência às atividades recreativas ao ar livre;

3.60. Só poderão ser utilizados materiais e brinquedos de fácil higienização com álcool 70% ou lavagem com água e sabão;

3.61. Orientar os pais o uso do uniforme somente para a escola, ao retornar para a casa já realizar a troca e lavagem da roupa; evitar se locomover com o aluno com o uniforme em outros locais;

3.62. Evitar a entrada dos pais ou responsáveis e nas dependências da escola nos horários comuns aos alunos;

3.63. Os livros didáticos devem ser de utilização individual. Cada aluno deve acondicionar seu livro junto ao seu material. Os mesmos não devem ser guardados na escola;

3.64. Os livros da biblioteca poderão ser emprestados desde que ao serem devolvidos sejam colocados em local separado (caixa plástica) onde devem permanecer por 5 dias. Somente após esse período os livros poderão ser higienizados e liberados para um novo empréstimo.

4. Protocolos para o Ensino Fundamental II, com atendimento a estudantes do 6º ao 9º Ano e Educação de Jovens e Adultos (EJA)

4.1. Organizar a entrada e a saída para evitar aglomerações, preferencialmente fora dos horários de pico do transporte público;

4.2. Adequar a lotação dos veículos do transporte escolar, intercalando um assento ocupado e um livre;

4.3. Orientar estudantes para evitar tocar nos bancos, portas, janelas e demais partes dos veículos do transporte escolar;

4.4. Limitar o número de alunos e fazer rodízios entre grupos no uso das salas ambientes (biblioteca, informática, etc.), respeitando o distanciamento de 1,5m e mantendo o uso de máscaras;

4.5. Escalonar liberação para o almoço e refeições para garantir o distanciamento de 1,5m;

4.6. Refeitórios e cantinas devem garantir distanciamento de 1,5m nas filas e proibir aglomeração nos balcões, utilizando sinalização no piso;

- 4.7. Priorizar, sempre que possível, refeições empratadas ao invés do autosserviço (self-service);
- 4.8. Realizar limpeza periódica dos veículos do transporte escolar entre uma viagem e outra, especialmente das superfícies comumente tocadas pelas pessoas;
- 4.9. Disponibilizar álcool em gel 70% nos veículos do transporte escolar para que os estudantes possam higienizar as mãos;
- 4.10. Profissionais que preparam e servem alimentos devem utilizar EPIs e seguir protocolos de higiene de manipulação dos produtos;
- 4.11. Higienizar bancadas, computadores, equipamentos e utensílios antes de cada aula, sobretudo de laboratórios e de outros espaços de realização de atividades práticas;
- 4.12. Realizar limpeza periódica dos veículos do transporte escolar entre uma viagem e outra, especialmente das superfícies comumente tocadas pelas pessoas;
- 4.13. Disponibilizar álcool em gel 70% nos veículos do transporte escolar para que os estudantes possam higienizar as mãos;
- 4.14. Orientar pais, responsáveis e alunos sobre as regras de funcionamento da unidade escolar na reabertura;
- 4.15. Realizar ações permanentes de sensibilização dos estudantes, pais ou responsáveis;
- 4.16. Envolver os estudantes na elaboração das ações recorrentes de comunicação nas escolas.

5. Protocolos para atendimento de estudantes com deficiência no âmbito da Educação Especial

- 5.1. Alunos com deficiência física que fazem uso de próteses, cadeiras de rodas, órteses, andadores, muletas ou outro aparelho de locomoção ou de promoção das atividades da vida diária devem receber orientações quanto à higiene destes equipamentos, bem como, seus familiares ou tutores;
- 5.2. Manter à disposição na unidade escolar álcool em gel 70° para limpeza das mãos e dos equipamentos desde que tal produto seja recomendado pelo fabricante;
- 5.3. Utilizar máscaras durante todo o período de permanência na escola e garantir aos alunos com deficiência física o acesso a lavatório com água e sabão para higienização das mãos ou ainda a lenço higienizador anticéptico;

- 5.4. Alunos que possuam comprometimento dos movimentos de membros superiores necessitam de apoio constante e, nos casos em que ele não seja capaz de fazer o uso de máscara, esta poderá ser flexibilizada seguindo todos os protocolos sanitários estabelecidos;
- 5.5. Recomendar o uso de luvas descartáveis, evitando assim o contágio por contato com estes equipamentos, como cadeira de rodas, próteses, órteses, muletas, andadores, dentre outros;
- 5.6. Uso de luvas descartáveis no manuseio dos equipamentos como cadeira de rodas, próteses, órteses, muletas, andadores, dentre outros pelos professores, estagiários, professores da docência compartilhada, assistentes escolares e demais profissionais da unidade escolar, para realizar o atendimento dos alunos com deficiência física;
- 5.7. Professores, estagiários, professores da docência compartilhada devem ter à disposição materiais higiênicos como álcool em gel 70%, lenços antissépticos, água e sabão para higienização das mãos para utilização após o manuseio destes equipamentos;
- 5.8. Deve-se garantir um local apropriado para realizar a higienização adequada dos alunos com deficiência que não reúnem condições de promover seu asseio pessoal de maneira independente;
- 5.9. Os alunos com deficiência intelectual devem fazer uso de máscara sempre que possível e receber orientações quanto à higiene pessoal e uso dos recursos de proteção;
- 5.10. Flexibilização do uso de máscaras quando o aluno com deficiência intelectual não reunir condições mínimas para o uso de máscaras deverão ser orientados quanto ao uso e nos casos em que não seja possível, este poderá ser dispensado do uso, respeitando o distanciamento proposto e as ações recomendadas pelos órgãos sanitários;
- 5.11. Os profissionais que atendem aos estudantes com deficiência intelectual deverão fazer o uso de máscaras durante todo o tempo em que estiver na escola, ter os materiais necessários para promover a assepsia de si e do aluno e usar luvas descartáveis nos casos em que o aluno necessita de higienização pessoal;
- 5.12. Os alunos com deficiência auditiva devem fazer uso de máscara, ter acesso aos materiais de higiene pessoal como álcool em gel 70%, água e sabão ou lenço antisséptico;
- 5.13. Dada à necessidade que os alunos com deficiência auditiva reúnem, por se comunicar visualmente, os envolvidos no processo, sobretudo os professores e intérpretes de LIBRAS, devem usar máscaras transparentes que permitam a realização da leitura labial, ou face shield, tomando os devidos cuidados de distanciamento social;
- 5.14. Caso não possa ser providenciada máscara transparente, o aluno com deficiência auditiva poderá ser dispensado do uso da máscara em momentos estipulados pela equipe escolar tais como: explicações ao professor de algum tópico da aula; troca com outros alunos de experiências; apresentações de outras naturezas;

5.15. Os alunos com deficiência visual, por decorrência de sua necessidade, deverão ter por parte da unidade escolar especial atenção, uma vez que este faz uso do tato como ferramenta prioritária para ter acesso à informação do ambiente que o cerca;

5.16. Os alunos com deficiência visual deverão usar mascarar durante todo o período de permanência na escola, ter a disposição álcool em gel 70%, bem como acesso a lavatório com água e sabão ou lenço antisséptico para higiene das mãos;

5.17. Os alunos com deficiência visual devem ter acesso a sanitário de menor uso, para evitar o contágio com possíveis toque no ambiente;

5.18. Os alunos com deficiência visual devem fazer uso de materiais esterilizados como os livros, máquina braile, reglete, punção, teclados de computadores, tablets e outros equipamentos necessários ao seu aprendizado, sendo estes materiais quando possível de uso individualizado;

5.19. Os profissionais que atendem aos estudantes com deficiência visual, por terem maior contato com este aluno deverão fazer uso de mascarar, ter acesso constante a materiais de higiene pessoal e usar luvas descartáveis para o manuseio dos equipamentos usados pelo aluno;

5.20. Os alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), dentro de suas condições deverão fazer o uso da máscara, ter acesso aos materiais de higiene pessoal e frequentar as turmas seguindo o protocolo, contudo, deverão ser orientados quanto a este protocolo bem como suas famílias ou tutores;

5.21. Os profissionais (estagiários, professores da docência compartilhada) que atendem a estes alunos deverão fazer o uso de mascarar, ter acesso aos materiais de higiene para si e para outrem, fazer uso de luva descartável quando da real necessidade do aluno em ser conduzido ou quando em casos específicos for necessária contenção deste aluno em momento de crises;

5.22. Nos casos de alunos com deficiência intelectual ou TEA a manutenção dos profissionais será de extrema importância, pois estes alunos, dentro de suas singularidades, adotam mecanismos de socialização e vínculos que facilitam seu desenvolvimento, desta feita a interrupção deste atendimento ou trocas repentinas de profissionais implica em grande perda do processo de desenvolvimento destes alunos;

5.23. Os alunos com deficiência, salvo nos casos determinados por junta médica ou outra profissional especializadas em hipótese alguma deverão ser impedidos ou impossibilitados de frequentar as aulas em igualdade de condições com vistas à promoção de todos, conforme preconiza a carta magna brasileira e a lei brasileira de inclusão.

6. Protocolos para alimentação escolar

- 6.1. Definir horários separados para refeições nos turnos, de modo a evitar aglomeração de estudantes;
- 6.2. Caso não seja possível estabelecer o distanciamento mínimo de 1,5m entre os alunos nos refeitórios, o lanche pode ser feito na sala de aula sob a supervisão de um adulto, de acordo com as regras de higiene;
- 6.3. Organizar a lavagem das mãos dos alunos com água e sabão antes e após cada refeição;
- 6.4. Ao ajudar os estudantes a fazer refeições, garantir que a equipe use touca, máscara, luvas e higienize as mãos entre cada contato;
- 6.5. Limpar as mesas e cadeiras com álcool 70% antes e entre cada uma das refeições;
- 6.6. Disponibilizar álcool 70% em gel para higienização das mãos e copos descartáveis para o consumo de água junto aos bebedouros;
- 6.7. Adaptar a distribuição de refeições e utensílios (pratos, copos, talheres) para limitar o contato (se possível, utilizar embalagens descartáveis e de uso individual, como marmitas, para as refeições);
- 6.8. Higienizar bem os alimentos e embalagens (caixinhas de suco, bolinhos, biscoitos, etc.) antes de distribuí-los aos alunos;
- 6.9. Utilizar preferencialmente pratos, copos e talheres descartáveis;
- 6.10. Ventilar a área do refeitório antes e depois, abrindo as janelas, por exemplo, ou assegurar uma ventilação adequada;
- 6.11. Colocar os resíduos em latas de lixo equipadas com sacos. Esvaziar as latas de lixo diariamente;
- 6.12. Orientar sempre, por meio de cartazes e verbalmente, os gestos de barreira (tossir e espirrar nos cotovelos; retirar a máscara somente para tomar o alimento e/ou beber água, guardar a máscara em um saco plástico descartável durante a refeição, recolocar a máscara logo em seguida no rosto, descartando o saco plástico);
- 6.13. Orientar o distanciamento de 1,5m para os estudantes no início de cada refeição e monitorar o distanciamento durante todo o intervalo;
- 6.14. Proibir o compartilhamento de doces, alimentos, bebidas, talheres e demais utensílios de uso individual;
- 6.15. Escolas que utilizem serviço de self-service deverão suspender o procedimento no período de pandemia;

- 6.16. Nas creches, os profissionais que alimentam as crianças deverão utilizar tocas, máscaras, face shield, luvas e manter o distanciamento entre 1,5m e 2m entre as cadeiras de alimentação, para evitar contaminação;
- 6.17. Garantir o descarte de latas de lixo sempre que necessário e pelo menos uma vez a cada turno de funcionamento da escola;
- 6.18. A vestimenta dos funcionários deve estar sempre limpa, ser trocada diariamente e restringir o uso ao ambiente de trabalho, não sendo permitida a circulação de funcionários uniformizados fora do local de trabalho;
- 6.19. Na área de manipulação de alimentos, não devem ser utilizados celulares, anéis, pulseiras, relógios, assim como não são permitidos outros atos que possam originar uma contaminação dos alimentos, como: comer, fumar, tossir, cantar, assobiar ou outras práticas anti-higiênicas;
- 6.20. Utilizar rede de proteção nos cabelos e usar máscaras descartáveis ou de tecido durante todo período de permanência na cozinha.
- 6.21. As máscaras não devem ser retiradas para falar e nem deslocadas para o queixo, pescoço, nariz, topo da cabeça, etc.
- 6.22. Comunicar a Direção da escola e ao Departamento de Merenda Escolar a ocorrência de sintomas, prioritariamente antes de ingressar no ambiente de trabalho.
- 6.23. Em caso de quaisquer sintomas suspeitos de COVID-19, o trabalhador deve ser afastado de suas atividades, além de seguir as orientações e recomendações das autoridades de saúde;
- 6.24. Os trabalhadores devem informar à Direção da escola e ao Departamento de Merenda Escolar eventual confirmação da doença e seguir a quarentena indicada, bem como comunicar eventual confirmação da doença de pessoas de seu convívio diário, como familiares ou pessoas com quem compartilhem domicílio;
- 6.25. A troca e a higiene dos equipamentos de proteção reutilizáveis, como aventais, protetores faciais, luvas, botas, devem ser feitos em local apropriado e seguro, evitando a contaminação do ambiente, de si e de outras pessoas;
- 6.26. As máscaras usadas devem ser descartadas em lixeira apropriada com pedal, fora da cozinha;
- 6.27. As luvas descartáveis devem ser utilizadas, com o objetivo de evitar contato direto das mãos com o alimentos prontos para o consumo.
- 6.28. As luvas de borracha devem ser utilizadas para higienização de equipamentos, paredes e pisos.
- 6.29. As superfícies de contato direto com o alimento, como bancadas e tábuas de corte, devem ser lavadas com água e detergente, enxaguadas e desinfetadas com solução clorada. Enxaguar novamente e deixar secar naturalmente.

6.30. Os pratos e talheres utilizados no consumo da refeição devem ser limpos, lavados com água e detergente, enxaguados e desinfetados com solução clorada. Enxaguar novamente e deixar secar naturalmente.

6.31. Aperfeiçoar e reforçar os processos de limpeza e higienização de todos os ambientes, equipamentos e utensílios, incluindo pisos, paredes, cadeiras, mesas, bancadas, geladeiras, freezers, tábuas de corte e outros, ao início e término de cada dia.

6.32. A rotina de conferência e recebimento de suprimentos será acrescida do processo de desinfecção desses produtos. Os suprimentos recebidos deverão ser armazenados somente após sua desinfecção com o uso de solução clorada borrifada e pano descartável. As embalagens como caixas de papelão deverão ser descartadas e as embalagens primárias desinfetadas e armazenadas adequadamente;

6.33. As merendeiras farão os pratos para os alunos, ficando suspensa a distribuição utilizando o sistema self-service e evitando o compartilhamento de utensílios entre os estudantes;

6.34. As merendeiras deverão estar utilizando os protetores faciais adequados (face shield), como barreira adicional ao uso de máscaras o tempo todo da distribuição;

6.35. O protetor facial deve ser higienizado antes e após a distribuição da refeição aos alunos, lavados com água e detergente, enxaguados e desinfetados com solução clorada. Enxaguar novamente e deixar secar naturalmente.

7. Protocolos para os profissionais da Educação

7.1. Retomar as aulas presenciais somente em situação de plena segurança sanitária para os profissionais da educação;

7.2. Organizar do trabalho dos/as profissionais da educação, observados os critérios de segurança sanitária e de novas rotinas escolares;

7.3. Observar medidas de segurança no trabalho para os/as profissionais da educação que integram os grupos de risco da COVID-19, com dispensa dos profissionais que sejam do grupo de risco (maiores de 60 anos, com comorbidades, grávidas, etc), sem prejuízo dos seus vencimentos, com a necessidade de contratação de pessoal para suprir essas ausências;

7.4. Realizar testes de detecção do Coronavírus adequados para todos os Profissionais;

7.5. Fornecer equipamentos de proteção individual para todos os Profissionais da Educação, garantidos pelo poder público;

- 7.6. Ofertar formação em serviço para todos no que se refere ao conhecimento necessário para lidar com a pandemia da COVID-19, na relação entre os Profissionais e destes com os alunos e comunidade em geral;
- 7.7. Ofertar formação específica para os profissionais da limpeza;
- 7.8. Manter o distanciamento de 1,5m entre as pessoas, com exceção dos profissionais que atuam diretamente com crianças de creche, pré-escola e no atendimento de alunos com deficiência;
- 7.9. Limitar o uso de salas dos professores, de reuniões e de apoio a grupos pequenos e respeitar o distanciamento de 1,5m entre as pessoas;
- 7.10. Lavar as mãos com água e sabão ou higienizar com álcool em gel 70% ao entrar e sair da instituição de ensino, ao entrar e sair da biblioteca e antes das refeições.
- 7.11. Usar máscara durante todo o tempo de permanência na instituição de ensino;
- 7.12. Exigir o uso e/ou disponibilizar os EPIs necessários aos funcionários para cada tipo de atividade, principalmente para atividades de limpeza, retirada e troca do lixo, manuseio e manipulação de alimentos ou livros e aferição de temperatura;
- 7.13. Fornecer alimentos e água potável de modo individualizado. Caso a água seja fornecida em galões, purificadores, bebedouros ou filtros de água, cada um deve ter seu próprio copo;
- 7.14. Orientar o não compartilhamento de objetos que não sejam higienizados antes do uso;
- 7.15. Higienizar os prédios, as salas de aula e, particularmente, as superfícies que são tocadas por muitas pessoas (grades, mesas de refeitórios, carteiras, puxadores de porta e corrimões), antes do início das aulas em cada turno e sempre que necessário, de acordo com as indicações da Nota Técnica 22/2020 da Anvisa;
- 7.16. Higienizar os banheiros, lavatórios e vestiários antes da abertura, após o fechamento e, no mínimo, a cada três horas;
- 7.17. Certificar-se de que o lixo seja removido no mínimo três vezes ao dia e descartado com segurança, conforme disposto no Comunicado CVS-SAMA 07/2020;
- 7.18. Manter os ambientes bem ventilados com as janelas e portas abertas, evitando o toque nas maçanetas e fechaduras;
- 7.19. Evitar o uso de ventilador e ar condicionado. Caso o ar condicionado seja a única opção de ventilação, instalar e manter filtros e dutos limpos, além de realizar a manutenção e limpeza semanais do sistema de ar condicionado por meio de PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle);
- 7.20. Respeitar o distanciamento de 1,5m no atendimento ao público e, em caso de alta demanda, recomenda-se o agendamento prévio;

- 7.21. Priorizar o atendimento ao público por canais digitais (telefone, aplicativo ou online);
- 7.22. Aferir a temperatura das pessoas a cada entrada na instituição de ensino, utilizando termômetro sem contato (infravermelho);
- 7.23. Caso a temperatura esteja acima de 37,5°C, orientar o retorno para casa e a busca de atendimento médico se necessário;
- 7.24. Não permitir a permanência de pessoas sintomáticas para COVID-19 na instituição de ensino;
- 7.25. Intensificar a higiene com produtos adequados para a desinfecção do local, assim como as mesas, cadeiras, balcão de atendimento, entre outros, com maior frequência do que o habitual.
- 7.26. Instalar barreira física na secretaria da escola e nos guichês de atendimento ao público, com o objetivo de prevenir o contágio, devido ao número excessivo de atendimentos;
- 7.27. Higienizar as mãos com álcool em gel 70% antes do início das atividades e intensificar a higienização dos objetos de uso coletivo da secretaria da escola e demais departamentos, respeitando as especificidades dos equipamentos de informática.
- 7.28. Demarcar o piso respeitando o distanciamento necessário social e limitar o acesso para não haver aglomeração durante o atendimento;

8. 8. Protocolos para transporte escolar

- 8.1. Proceder a limpeza e desinfecção das superfícies normalmente tocadas no veículo no início e no final de cada viagem;
- 8.2. Certifique-se de que os procedimentos de limpeza e desinfecção sejam seguidos de maneira consistente e correta, incluindo o fornecimento de ventilação adequada quando produtos químicos estiverem em uso. As portas e janelas devem permanecer abertas ao limpar o veículo. Ao limpar e desinfetar, os indivíduos devem usar luvas descartáveis compatíveis com os produtos utilizados, bem como qualquer outro EPI necessário, de acordo com as instruções do fabricante do produto. Recomenda-se também o uso de uma bata descartável, se disponível;
- 8.3. Para superfícies duras e não porosas no interior do veículo, como assentos rígidos, apoios de braços, maçanetas, fivelas de cinto de segurança, controles de luz e ar, portas e janelas e

puxadores, limpar utilizando detergente ou sabão e água se as superfícies estão visivelmente sujas, antes da aplicação de desinfetante;

8.4. Para desinfecção de superfícies duras e não porosas, utilizar desinfetantes apropriados, seguindo as instruções do fabricante para concentração, método de aplicação e tempo de contato para todos os produtos de limpeza e desinfecção;

8.5. Para superfícies macias ou porosas, como bancos de tecido, utilizar capas de plástico, remover a contaminação visível, se houver, e limpar com produtos de limpeza adequados e indicados para uso nessas superfícies. Após a limpeza, usar produtos adequados para superfícies porosas;

8.6. Para superfícies eletrônicas tocadas com frequência, como tablets ou telas sensíveis ao toque usadas no veículo, remova a sujeira visível e desinfete seguindo as instruções do fabricante para todos os produtos de limpeza e desinfecção. Se nenhuma orientação do fabricante estiver disponível, considere o uso de toalhetes ou sprays à base de álcool contendo pelo menos 70% de álcool para desinfetar;

8.7. As luvas e qualquer outro EPI descartável usado para limpar e desinfetar o veículo devem ser removidas e descartadas após a limpeza; lave as mãos imediatamente após a remoção das luvas e do EPI com água e sabão por pelo menos 20 segundos ou use um desinfetante para as mãos à base de álcool com pelo menos 70% de álcool, se água e sabão não estiverem disponíveis;

8.8. Os uniformes / roupas de trabalho usados durante a limpeza e desinfecção devem ser lavados imediatamente, usando a configuração de água mais quente apropriada e secando os itens completamente. Lavar as mãos após manusear a roupa;

8.9. Após a limpeza do veículo com bastante critério e zelo antes de iniciar o dia, (devendo ser repetida após cada turno de deslocamento, ou quando verificada necessidade anterior a isso), organizar uma área de chegada para profissionais/ motoristas disponibilizando álcool em gel para higienização das mãos e medidas para higienização das solas do sapato como um borrifador com álcool 70% ou tapete sanitizante; antes de iniciar a jornada de trabalho diária;

8.10. Garantir um espaço reservado para guardar bolsas e itens pessoais dos colaboradores e/ou motorista. Solicitar que o motorista traga o mínimo de objetos pessoais para o ambiente de trabalho e forneça sacolas plásticas para acondicionar os pertences de cada funcionário (se houver outros no veículo);

8.11. Verifique novamente antes de iniciar o embarque do primeiro passageiro do dia/turno, se seus locais de trabalho estão limpos e higienizados. Superfícies (painel, bancos) e objetos (cintos, apoiadores) precisam ser limpos com desinfetante regularmente;

8.12. Disponibilizar desinfetantes de mãos (álcool em gel 70%) em locais de destaque no veículo para utilização dos passageiros;

- 8.13. Afixar no interior do veículo placas de sinalização/adesivos com orientações de como proceder a lavagem/higienização das mãos e etiqueta de higiene respiratória;
- 8.14. Promover boa ventilação no veículo, mantendo sempre que possível as janelas abertas e evitando o uso de ar-condicionado. Caso seja imperativo o uso do ar-condicionado, como em dias chuvosos, por exemplo, não utilizar a função "recircular" do equipamento de ar-condicionado;
- 8.15. Garantir que máscaras faciais e/ou lenços de papel estejam disponíveis no veículo, para aqueles que desenvolvem coriza ou tosse no trajeto, além de caixas fechadas para descarte dos materiais possivelmente contaminados;
- 8.16. Diminuir a capacidade de público do veículo, de modo que seja possível minimizar o contato entre os passageiros, intercalando assentos e demarcando aqueles que não devem ser utilizados pelos passageiros;
- 8.17. Promover o distanciamento mínimo entre pessoas nas filas na entrada do veículo evitando aglomeração. Se possível, utilizar adesivos no chão, ou cones para demarcação da distância mínima de 1,5m;
- 8.18. Instalar, se for possível, barreira de vidros ou plástico nas cabines dos motoristas e o restante do veículo, para ampliar ainda mais a distância e o contato entre o motorista e clientes durante o trajeto;
- 8.19. Aferir a temperatura dos passageiros com termômetro sem contato (infravermelho), Informando a todos os usuários que qualquer pessoa que tenha tosse leve ou febre (37,5° C ou mais) precisa permanecer em casa e não deve embarcar no veículo.
- 8.20. Não permitir consumo de alimentos ou bebidas no interior do veículo durante os trajetos;
- 8.21. Exigir o uso de máscaras para todos os ocupantes do veículo (passageiros, monitores e motorista) durante toda a duração dos trajetos.

ELABORAÇÃO:

Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19

MEMBROS:

Secretaria da Educação

Zeno Ruedell

Ana Angélica Julio

Carlos Eduardo de Oliveira Klebis

Miriam Corrêa Diniz Barbeta

Luciano Alves dos Reis

Ana Paula Milaneze

Secretaria da Saúde

Mei Ying Wang Carrara

Roseli Tizei Tagliolatto

Secretaria de Assistência Social

Tathiane Boldarini de Camargo

Secretaria da Fazenda

Rodrigo Fernando P. Agostinho

Representantes do Conselho Municipal de Educação

Frederico Rodrigues Póvoa Leal

Renata Pinheiro

Representante do Conselho de Alimentação Escolar

Eliane Severina Gomes

Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Maria Teresa Del Ninõ Jesus Espinós de Souza Amaral

Raquel Cristina Sarranoni da Costa

Representante das Escolas Particulares

Luciana Maria Schiavinato Von Zuben

Representante das Escolas Contratadas

Fernanda Gui – Instituto Ens. ABC

Kátia Menzote – Instituto Degraus

Representante da OSC Instituto Esperança

Dayanne Esther Toledo

Representante dos Alunos

Ivonete Maria de Souza Oliveira

Representante da Associação dos Servidores Públicos do Mun. de Valinhos

Tatiana Frare Chamma

Representante do Sind. dos Trab. Mun. e Autarquias de Valinhos, Louveira e Morungaba

Jovito Nunes Reis

Sérgio Ap. de Moraes Ignácio

AGRADECIMENTOS:

Agradecemos as importantes contribuições aos trabalhos da Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19 prestadas pelos seguintes colaboradores voluntários: Adriana Camargo, Aline Cristina Oliva Roberto, Cesar Augusto Gomes, Fabiani Cristina de Souza, João José Haddad, Jony Anderson de Oliveira, Juliana Polidoro, Natália Tsunemi Negrão e Priscila Panzarella.

COORDENAÇÃO GERAL:

Carlos Eduardo de Oliveira Klebis

Valinhos, 16 de outubro de 2020